
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 6.067, DE 09 DE MAIO DE 1989.

Abre a Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 22.460,76, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de 22.460,76 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta cruzados novos e setenta e seis centavos), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o “caput” deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Procuradoria Geral do Estado	25000
Unid. Orç.: Procuradoria Geral do Estado	25101
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado	2.152
3111.02 – Despesas variáveis	NCZ\$ 20.880,00
3192.00 – Despesas de exercícios Anteriores	NCZ\$ 1.513,76
3253.00 – Salário Família	NCZ\$ 67,00

Art. 2º. – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecida no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de abril de 1989, reogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de maio de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

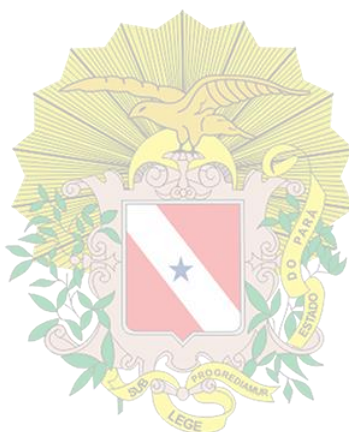
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 26.468, de 10/04/1989.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ